

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

ICA33-22

**CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

2016

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

ICA33-22

**CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO**

2016



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP N° 1.865/DPL, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a reedição da ICA 33-22, que dispõe sobre a Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário.

O **COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n° 550/GC3, de 9 de agosto de 2010, e das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 9° do Regulamento do Comando-Geral do Pessoal, aprovado pela Portaria n° 1738/GC3, de 12 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1° Aprovar a reedição da ICA 33-22 “Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário”, que com esta baixa.

Art. 2° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria COMGEP n° 319/DPL, de 16 de março de 2015, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica n° 52, de 19 de março de 2015.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante-Geral do Pessoal

(Publicada no BCA n°175, de 13 de outubro de 2016.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
1.1 <u>FINALIDADE</u>	07
1.2 <u>CONCEITUAÇÕES</u>	07
1.3 <u>ÂMBITO</u>	07
2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOCon)	08
2.1 <u>DESTINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO</u>	08
3 GRUPAMENTO TÉCNICO DO QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOConTec)	09
3.1 <u>ÁREAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS AO COMAER</u>	09
3.2 <u>EFETIVO E VAGAS</u>	09
3.3 <u>PLANEJAMENTO DE INCORPORAÇÃO</u>	09
3.4 <u>CONVOCAÇÃO</u>	09
3.5 <u>RECRUTAMENTO DE PESSOAL</u>	10
3.6 <u>SELEÇÃO DE PESSOAL</u>	10
3.7 <u>PROCESSO SELETIVO</u>	11
3.8 <u>FORMAÇÃO MILITAR, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO</u>	12
3.9 <u>INCLUSÃO NO QOCon</u>	13
3.10 <u>INCLUSÃO</u>	14
3.11 <u>OM DE INCORPORAÇÃO</u>	16
3.12 <u>OM DE DESTINO</u>	17
4 GRUPAMENTO TÉCNICO DE ENGENHEIROS DO QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOConTec)	18
4.1 <u>CONSTITUIÇÃO DO GRUPAMENTO</u>	18
4.2 <u>FORMAÇÃO MILITAR</u>	18
4.3 <u>INCORPORAÇÃO</u>	18
4.4 <u>PROMOÇÃO</u>	19
4.5 <u>PRECEDÊNCIA HIERÁRQUICA</u>	19
5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	20
5.1 <u>CONDIÇÃO MILITAR E PRECEDÊNCIA HIERÁRQUICA</u>	20
5.2 <u>DIREITOS REMUNERATÓRIOS</u>	20
6 CONVOCAÇÕES POSTERIORES	21
7 PRORROGAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO	26
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	28
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	30
Anexo A – Calendário de Eventos	33
Anexo B – Graus de Parentesco até o Terceiro Grau	35
Anexo C – Declaração de Ciência de Prevalência da Atividade Militar	36

Anexo D – Modelo de Requerimento para solicitar Inclusão ou Reinclusão no QOConTec	37
Anexo E – Modelo de Declaração de Domicílio	38
Anexo F – Modelo de Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário Temporário.....	39
Anexo G – Modelo de Declaração quanto a não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público.....	40
Anexo H – Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza.....	41

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer os procedimentos necessários à convocação, seleção e incorporação de profissionais de nível superior voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, bem como aqueles relativos aos trâmites administrativos necessários à inclusão dos mesmos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOConTec), incluindo os Oficiais da reserva não remunerada amparados pelo Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975.

1.2 CONCEITUAÇÕES

1.2.1 SEDE

Todo o território do município e dos municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização, militar ou não, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais Organizações Militares (OM) ou Guarnições.

1.2.2 LOCALIDADE

É o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou Guarnições do Comando da Aeronáutica (COMAER), dentro da mesma sede. Para efeito desta Instrução, são consideradas, como integrantes de uma mesma localidade, todas as regiões administrativas componentes do Distrito Federal ou todos os municípios componentes de uma mesma Região Metropolitana, desde que legalmente constituída.

1.2.3 RESERVA DA AERONÁUTICA

São os militares integrantes da Reserva Remunerada; os cidadãos cujo cumprimento dos dispositivos legais pertinentes ao Serviço Militar e ao Serviço Alternativo vincula-se à Aeronáutica; e os cidadãos que, em conformidade com a legislação específica, nela tenham sido incluídos.

1.2.4 RESERVA DE 2ª CLASSE (R/2)

Classificação atribuída pelo Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, a um grupo de integrantes da Reserva da Aeronáutica, dentre os quais se incluem os militares temporários, em serviço ativo, convocados em decorrência da legislação que trata do Serviço Militar e da regulamentação derivada, incluídos os integrantes do QOCon e os alunos do Curso de Preparação de Oficiais dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se a todas as OM do Comando da Aeronáutica (COMAER).

2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOCon)

2.1 DESTINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

2.1.1 O QOCon destina-se a atender, em caráter temporário, em tempo de paz, a necessidades operacionais da Força Aérea, porventura não supridas pelos Quadros regulares de pessoal do COMAER, pertinentes às áreas profissionais de nível superior, tendo os seguintes fundamentos:

- a) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar;
- b) Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa, e dá outras providências;
- c) Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares;
- d) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- e) Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975 - Regulamenta a Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a formação de Oficiais Engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa e dá outras providências;
- f) Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994 - Altera o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009 - Regulamento da Reserva da Aeronáutica; e
- h) Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013 – Altera o Regulamento da Reserva da Aeronáutica.

2.1.2 Considerando-se que o QOCon contempla vários grupos de profissionais de nível superior, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção, a presente instrução refere-se, especificamente, ao Grupamento Técnico do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOConTec), que é constituído de Profissionais de Nível Superior, graduados em área de interesse do COMAER, exceto Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV), regulados por legislação específica, e ao Grupamento Técnico de Engenheiros, que é constituído pelos Engenheiros da Reserva da Aeronáutica, formados pelo ITA, não incluídos no QOEng, convocados em caráter temporário.

2.1.3 O QOCon é constituído de Oficiais dos postos de segundo-tenente e primeiro-tenente.

3 GRUPAMENTO TÉCNICO DO QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOConTec)

3.1 ÁREAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS AO COMAER

3.1.1 Serão estabelecidas, anualmente, no PPAer (PCA 30-1 - Plano de Pessoal da Aeronáutica).

3.2 EFETIVO E VAGAS

3.2.1 O efetivo do QOConTec será fixado pelo Comandante da Aeronáutica, mediante Portaria de Distribuição Anual de Efetivos, por postos, com base em proposta elaborada e encaminhada pelo COMGEP.

3.2.2 A quantidade de vagas destinadas a profissionais de nível superior voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, visando ao ingresso no QOConTec, será fixada pela DIRAP.

3.2.3 Não há possibilidade de remanejamento de vagas não preenchidas entre localidades e especialidades distintas durante o período de execução do processo seletivo.

3.3 PLANEJAMENTO DE INCORPORAÇÃO

3.3.1 O planejamento de incorporação para os integrantes do QOConTec dar-se-á, respeitando-se o número de vagas de cada OM e em consonância com o cronograma de eventos constantes do Anexo A, da seguinte forma:

- a) cada COMAR ou OM designada para tal fim, deverá fazer o levantamento preliminar, junto às OM jurisdicionadas, da previsão de licenciamento até a próxima incorporação, devendo constar a especialidade e o respectivo motivo da não prorrogação do tempo de serviço do militar, e remeter as informações à DIRAP, via mensagem fac-símile, até o 1º dia útil de dezembro do ano anterior à incorporação;
- b) as Organizações Militares Designadas (OMD), deverão informar aos COMAR suas necessidades em tempo oportuno, observando os prazos estipulados na alínea anterior;
- c) a DIRAP, por meio da DSM, encaminhará as vagas previstas para cada COMAR e (ou) OMD até o 10º dia útil de fevereiro do ano da incorporação;
- d) a Portaria, emitida pela DIRAP, que aprova o Aviso de Convocação, será publicada em Diário Oficial da União (DOU) até o 1º dia útil de março do ano da incorporação; e
- e) o Aviso de Convocação, elaborado pela DIRAP, será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), após a publicação da Portaria no DOU.

3.4 CONVOCAÇÃO

3.4.1 A convocação de profissionais de nível superior voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, graduados nas áreas de interesse do COMAER, será efetivada por meio de Aviso de Convocação publicado em BCA pela DIRAP.

3.4.2 A Portaria de aprovação do Aviso de Convocação deverá ser publicada no Diário Oficial da União (DOU) pela DIRAP.

3.4.3 Caberá ao CECOMSAER, aos Comandos Aéreos Regionais, às OM jurisdicionadas e à(s) OMD (Organização Militar Designada) a execução da campanha de divulgação do processo seletivo, com início no 1º dia útil após a publicação do Aviso de Convocação.

3.5 RECRUTAMENTO DE PESSOAL

3.5.1 O recrutamento de pessoal será regional, de acordo com as áreas de jurisdição de cada COMAR, em conformidade com o Art. 20 do Decreto n.º 6.854, de 25 de maio de 2009.

3.5.2 As vagas discriminadas por especialidade e localidade serão preenchidas pelos candidatos classificados e habilitados à incorporação, dentro do número previsto no Aviso de Convocação.

3.5.3 Além de concorrer às vagas fixadas no Aviso de Convocação, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir, na respectiva especialidade e localidade, em adição.

3.5.4 O acréscimo no número de vagas, decorrente de necessidade que tenham sido identificadas e definidas pelo COMGEP, deverá ocorrer até a data prevista para a divulgação da relação nominal de candidatos convocados para a Concentração Final do processo seletivo. Caso tal condição ocorra, a DIRAP publicará em BCA Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada, a especialidade e a localidade para a qual a vaga está sendo destinada.

3.6 SELEÇÃO DE PESSOAL

3.6.1 A seleção será realizada por intermédio de pontuação obtida em Avaliação Curricular, aprovação em Inspeção de Saúde Inicial, bem como atendimento aos dispositivos previstos em Aviso de Convocação.

3.6.2 A seleção será conduzida por Comissões de Seleção Interna (CSI), designadas por meio de Portaria, no âmbito das OM responsáveis pela execução do processo seletivo, com a finalidade de estabelecer os candidatos que serão incorporados.

3.6.2.1 O presidente da CSI deve ser, preferencialmente, Oficial Superior de qualquer Quadro. Os membros das CSI poderão ser militares ou servidores civis do efetivo das OM responsáveis pela execução do processo seletivo.

3.6.2.2 Caso não haja disponibilidade de militares ou servidores civis capacitados para realizarem a Avaliação Curricular dos candidatos, pode-se designar militares ou servidores civis de outra OM da área de jurisdição do COMAR.

3.6.2.3 Não podem fazer parte das CSI os parentes em linha reta ou colateral, com vínculo de consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau **Anexo B**, de candidatos que estejam concorrendo a vagas na localidade em que se encontra a OM responsável pelo processo seletivo.

3.7 PROCESSO SELETIVO

3.7.1 PERÍODO

3.7.1.1 Os COMAR e OMD responsáveis pela execução do processo seletivo deverão obedecer aos prazos e às datas previstas no **Anexo A** da referida ICA e contidos em Aviso de Convocação.

3.7.2 INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.7.2.1 A inscrição para o processo seletivo deverá ser efetivada conforme disposto em Aviso de Convocação.

3.7.2.2 Os COMAR e OMD informarão à DIRAP, até o 1º dia útil de maio do ano da incorporação, via correio eletrônico, o número de candidatos inscritos, por especialidade e localidade, para ingresso no QOConTec.

3.7.3 ETAPAS

3.7.3.1 A Seleção constará das seguintes etapas:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Concentração Inicial;
- c) Inspeção de Saúde Inicial (INSPSAU);
- d) Concentração Final; e
- e) Habilitação à Incorporação.

3.7.3.2 Poderão ser acrescentadas novas etapas ao processo seletivo, conforme orientações contidas em Aviso de Convocação.

3.7.3.3 Todas as etapas do processo seletivo serão aplicadas de acordo com as instruções e as normas em vigor no COMAER.

3.7.4 Assessoramento da Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (SECPRM) e da Secretaria da Comissão de Promoções de Graduados (SECPG).

3.7.4.1 As Comissões de Seleção Interna (CSI), por meio do comando das OM às quais se vinculam, encaminharão à SECPRM e à SECPG, a relação nominal dos militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, voluntários à incorporação, para assessoramento quanto ao histórico dos mesmos.

3.7.4.2 Os assessoramentos prestados pela SECPRM e pela SECPG serão sustentados na análise qualitativa dos atributos inerentes ao exercício da função militar, contidos nas fichas de avaliação de desempenho à luz das obrigações e deveres militares prescritos no Estatuto dos Militares e será expresso por meio da seguinte menção: "HÁ FATOS DEMERITÓRIOS".

3.7.4.3 A SECPROM e a SECPG comunicarão às respectivas OM, via mensagem rádio urgente, os Números de Ordem correspondentes àqueles que possuem “FATOS DEMERITÓRIOS”. Será comunicada aos Comandantes de COMAR e de OMD a identificação completa dos voluntários, com a descrição dos fatos demeritórios.

3.7.4.4 As CSI julgarão se os fatos reportados pela SECPROM e SECPG constituem impedimento para a participação do candidato no processo seletivo.

3.8 FORMAÇÃO MILITAR, ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO

3.8.1 A formação militar dos integrantes do QOConTec, bem como a sua atualização e complementação de instrução, são realizadas por intermédio dos seguintes estágios:

- a) Estágio de Adaptação Técnico (EAT); e
- b) Estágio de Instrução Técnico (EIT).

3.8.2 O Estágio de Adaptação Técnico (EAT) destina-se a adaptar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon).

3.8.3 O EAT terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases.

3.8.3.1 A 1ª fase do EAT tem por finalidade a adaptação dos incorporados à atividade militar, por meio de instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento e de emprego de tropa, sem os quais não haverá possibilidade de participação nas demais fases do estágio, devendo ser realizada conforme especificado a seguir:

- a) local: sede do COMAR ou OMD para ministrar a 1ª fase do EAT;
- b) início: conforme calendário do Aviso de Convocação; e
- c) duração: sessenta dias corridos, a contar da data de incorporação.

3.8.3.2 A 2ª fase do EAT tem por finalidade a adaptação dos incorporados à atividade funcional, por meio do trabalho na respectiva área de atuação profissional, sendo realizada de acordo com o especificado a seguir:

- a) local: OM de destino;
- b) início: até cinco dias após o término da 1ª fase; e
- c) duração: até o dia imediatamente anterior à data prevista para a promoção ao posto de segundo-tenente.

3.8.3.3 A 3ª fase do EAT tem por finalidade o aprimoramento profissional dos incorporados, sendo realizada conforme abaixo:

- a) local: OM de destino;
- b) início: a partir da data de promoção ao posto de segundo-tenente; e
- c) duração: até o final do período de doze meses tendo como referência a data de incorporação.

3.8.4 O Estágio de Instrução Técnico (EIT) destina-se a atualizar e a complementar a instrução ministrada no EAT ou nos estágios equivalentes ministrados pelas Forças Armadas aos Oficiais R/2 da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

3.8.5 A realização do EIT poderá decorrer:

- a) da prorrogação de tempo de serviço de Oficiais do QOConTec; ou
- b) da incorporação de Oficiais R/2 da reserva não remunerada (R/2).

3.8.6 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 32 do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009.

3.8.7 Os Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual o militar venha a ser designado.

3.8.7.1 Os Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao serviço militar no COMAER que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT.

3.8.7.2 Após o término do período de adaptação ao serviço militar no COMAER, os Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, continuarão a realização do EIT nas OM para as quais os militares venham a ser designados.

3.8.8 A programação das diversas fases dos estágios e do período de adaptação ao serviço militar no COMAER caberá às respectivas OM, em consonância, no que couber, com as Normas Reguladoras (NOREG) emitidas pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS).

3.8.9 Para efeito desta Instrução, os seguintes estágios são considerados como equivalentes ao EAT:

- a) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) – Exército.

3.9 INCLUSÃO NO QOCon

3.9.1 A inclusão no QOCon dar-se-á na data da promoção ao posto de segundo-tenente.

3.9.2 Para os Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, incorporados para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á na data da incorporação.

3.9.3 A inclusão no QOCon implicará a inclusão no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

3.9.3.1 O COMAR, cujas OM subordinadas ou jurisdicionadas, e as demais OMD que tiverem autorização para a incorporação de componentes da Reserva não Remunerada de outra Força em seus efetivos, deverão comunicar o fato ao respectivo Distrito Naval ou Região Militar, encaminhando o documento comprobatório de situação militar apresentado pelo incorporado à Força que o expediu.

3.10 INCLUSÃO

3.10.1 Após a seleção, os candidatos habilitados serão designados para a incorporação, por um período de 12 (doze) meses, conforme o número de vagas estabelecido no Aviso de Convocação.

3.10.2 Os candidatos incorporados em virtude de decisão judicial não ocuparão as vagas previstas em Aviso de Convocação.

3.10.3 A condição de gestante (grávida) impossibilita a incorporação para a realização do EAT ou do EIT, em virtude dos riscos decorrentes da participação em Testes de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário.

3.10.4 A candidata enquadrada no item acima, classificada dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a sua classificação na Avaliação Curricular e os critérios de desempate, terá a citada incorporação postergada para o próximo EAT ou EIT, após cessada a condição gestacional e o período de recuperação pós-parto, devendo submeter-se a nova INSPSAU, desde que mantidas as demais condições necessárias à habilitação e à incorporação. A vacância decorrente da presente hipótese será ocupada pelo candidato imediatamente posterior na ordem de classificação.

3.10.5 Os COMAR e OMD devem informar à DIRAP, até o 15º dia útil após a incorporação, a quantidade de candidatos enquadrados nos itens 3.10.2 e 3.10.4.

3.10.6 Após a seleção, os candidatos habilitados serão designados para a incorporação, conforme o número de vagas fixadas pela DIRAP.

3.10.7 No ato de designação para a incorporação deverão constar o dia, a hora e o local de apresentação.

3.10.8 A incorporação será efetivada em data a ser definida pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), de acordo com a necessidade da Administração.

3.10.9 No ato de incorporação dos candidatos habilitados, efetivado pelos Comandantes de COMAR e (ou) OMD e publicado em Boletim Externo Ostensivo, constarão as seguintes informações e atos administrativos:

a) nome;

- b) OM de Incorporação;
- c) localidade;
- d) especialidade;
- e) subespecialidade (se for o caso);
- f) a indicação do posto que possuía na reserva não remunerada, caso Oficial R/2;
- g) a declaração de Aspirante a Oficial do QOCon, para os destinados ao EAT;
- h) a ordem de matrícula no EAT/EIT, para os destinados àqueles estágios;
- i) a inclusão no QOCon, para os destinados ao EIT, caso oficial R/2 de outras Forças; e
- j) a inclusão no QOCon, para os destinados ao EIT, caso Oficial R/2 da Aeronáutica.

3.10.10 A OM incorporadora, baseada na publicação prevista no item anterior, deverá elaborar o Boletim Interno de Informações Pessoais (BI-IP), onde constarão as seguintes informações e atos administrativos:

- a) nome;
- b) filiação;
- c) naturalidade;
- d) data de nascimento;
- e) estado civil;
- f) endereço, conforme declaração apresentada pelo incorporado;
- g) CPF;
- h) dados bancários;
- i) instituto de ensino onde foi diplomado;
- j) especialidade;
- k) subespecialidade (se for o caso);
- l) número do registro na Ordem ou Conselho Profissional correspondente;
- m) a indicação do posto que possuía na reserva não remunerada, caso Oficial R/2;
- n) a declaração de Aspirante a Oficial do QOCon, para os destinados ao EAT;
- o) a ordem de matrícula no EAT/EIT, para os destinados àqueles estágios;
- p) a inclusão do militar incorporado no efetivo da OM, conforme as situações previstas nestas Instruções;
- q) o tempo de efetivo serviço anterior, caso possua;
- r) a inclusão no QOCon, para os destinados ao EIT, caso oficial R/2 de outras Forças; e

s) areinclusão no QOCon, para os destinados ao EIT, caso Oficial R/2 da Aeronáutica.

3.10.11 Os Oficiais R/2 serão incorporados no posto em que se encontravam na reserva não remunerada.

3.10.12 Cada OMD deverá remeter, até o 15º dia útil após a incorporação dos candidatos selecionados, um exemplar do BI-IP que publicou o respectivo ato à SECPRM.

3.10.13 Os COMAR e OMD deverão remeter, até o 20º dia útil após a incorporação dos candidatos selecionados, uma cópia digitalizada (formato pdf) dos Boletins Externos Ostensivos do COMAR/OMD e dos BI-IP à DIRAP, referentes à sua área de jurisdição, para a validação do cadastramento dos Oficiais e Aspirantes a Oficial e a implantação no SIGPES.

3.10.14 A DIRAP efetuará a distribuição das vagas dos incorporados, por OM e por especialidade, dentro de uma mesma localidade.

3.10.15 Os candidatos selecionados e designados para incorporação que deixarem de se apresentar até as 24 h do dia marcado, ou, apresentando-se, ausentarem-se antes do ato oficial de incorporação, não serão incorporados e terão suas convocações canceladas.

3.10.16 Os convocados, voluntários ou reservistas poderão ser mantidos em OM, para fins de alimentação, pousada, justiça e outros, desde que declarados em ato legal (encostamento ou depósito, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - RLSM).

3.10.17 Para os convocados da área de saúde, deve ser observado o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal.

3.10.17.1 Antes do ato de incorporação, os convocados da área de saúde devem preencher a Declaração de Ciência de Prevalência da Atividade Militar **Anexo C**, a fim de que os mesmos confirmem o conhecimento da orientação prevista no art. 142, parágrafo 3º, inciso VIII da Constituição Federal. Essa declaração deve ser arquivada na OM responsável pela execução do processo seletivo.

3.11 OM DE INCORPORAÇÃO

3.11.1 Os incorporados para a participação no EAT serão incluídos:

- a) no efetivo da OM responsável pela 1ª fase do estágio, desde que sediada na mesma localidade em que foi habilitado; ou
- b) no efetivo de OM definida pelo COMGEP, quando a OM responsável pela 1ª fase do estágio for sediada em localidade diferente daquela em que foi habilitado.

3.11.2 Os incorporados para a participação no EIT serão incluídos:

- a) no efetivo das OM de destino, caso Oficiais R/2 da reserva não remunerada da Aeronáutica;

- b) no efetivo da OM responsável pelo período de adaptação ao serviço militar no COMAER (concomitantemente à 1ª fase do EAT), desde que sediada na mesma localidade em que foi habilitado; ou
- c) no efetivo de OM definida pelo COMGEP, quando a OM responsável pelo período de adaptação ao serviço militar no COMAER (concomitantemente à 1ª fase do EAT) for sediada em localidade diferente daquela em que foi habilitado.

3.12 OM DE DESTINO

3.12.1 Quando incorporados e incluídos no efetivo de OM diferente da OM de destino, os militares deverão ser classificados pela DIRAP:

- a) após a realização da 1ª fase do EAT; ou
- b) após a conclusão do período de adaptação ao serviço militar no COMAER.

4 GRUPAMENTO TÉCNICO DE ENGENHEIROS DO QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS (QOConTec)

4.1 CONSTITUIÇÃO DO GRUPAMENTO

4.1.1 O Grupamento Técnico de Engenheiros do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados é destinado aos alunos formados pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), que não foram incluídos no Quadro de Oficiais Engenheiros (QOEng).

4.1.2 O engenheiro formado pelo ITA, poderá candidatar-se ao Serviço Ativo, desde que requeira sua incorporação até 6 (seis) meses após a data de conclusão de Curso do ITA.

4.1.3 O requerimento deverá ser encaminhado ao Comandante da Aeronáutica, e caso haja interesse da Administração e vaga disponível dentro do QOContec, sua incorporação será coordenada pela DIRAP.

4.2 FORMAÇÃO MILITAR

4.2.1 A formação militar dos integrantes do QOConTec (Engenheiros do ITA) é realizada no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ), que tem por finalidade formar Aspirantes-a-Oficial da Reserva, de 2ª Classe, da Aeronáutica, proporcionando aos alunos do ITA a prestação do Serviço Militar em nível compatível com sua formação técnico-profissional.

4.2.2 O CPOR tem duração de um ano e é realizado concomitantemente com o primeiro ano do Curso Fundamental de Graduação em Engenharia do ITA.

4.2.3 O CPOR equivale ao Estágio de Adaptação Técnico (EAT).

4.3 INCORPORAÇÃO

4.3.1 A incorporação seguirá os seguintes requisitos:

- a) requerer a incorporação até 6 meses após a data de conclusão de curso de nível superior no ITA;
- b) aproveitamento satisfatório no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica (CPOR);e
- c) estar em condições, conforme o item 6.8.

4.3.2 Satisfeitas as condições para sua incorporação, o engenheiro entrará como Aspirante-a-Oficial Engenheiro da Reserva da Aeronáutica, e será designado diretamente a sua OMD, por um período de 2 (dois) anos.

4.3.3 No ato de incorporação do engenheiro deverão constar as informações contidas nos itens 3.10.9 e 3.10.10.

4.3.4 Passado o período inicial de 2 anos e demonstrado seu interesse em permanecer na ativa, o militar entrará nas condições do QOConTec e poderá solicitar prorrogação de tempo de serviço por períodos de um ano, conforme item 7.

4.4 PROMOÇÃO

4.4.1 Os Aspirantes-a-Oficial Engenheiro serão promovidos ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Engenheiros da Reserva, depois de decorridos 6 (seis) meses da data de incorporação, satisfeitas as condições fixadas no Regulamento para reserva da Aeronáutica.

4.4.2 Os Segundo-Tenentes farão jus à promoção ao posto de Primeiro-Tenente, após passado o período de 2 (dois) anos, satisfeitas as condições fixadas no Regulamento para a Reserva da Aeronáutica.

4.5 PRECEDÊNCIA HIERÁRQUICA

4.5.1 Os Aspirantes-a-Oficial da Reserva, Engenheiros do ITA, terão precedência hierárquica sobre os outros candidatos do QOConTec.

4.5.2 A precedência hierárquica entre os Aspirantes-a-Oficial da Reserva será definida de acordo com o Estatuto dos Militares.

4.5.3 Os integrantes oriundos do ITA seguirão todas as Normas regulamentadas para o QOConTec.

5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

5.1 CONDIÇÃO MILITAR E PRECEDÊNCIA HIERÁRQUICA

5.1.1 Ao serem incorporados para a realização do EAT, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), na respectiva especialidade.

5.1.1.1 A precedência hierárquica entre os incorporados, durante a 1ª fase do EAT, será definida de acordo com a pontuação obtida na Avaliação Curricular.

5.1.1.2 Ao término da 1ª fase do EAT, a precedência hierárquica será definida pelas médias finais dos Aspirantes a Oficial, de acordo com o Plano de Avaliação previsto.

5.1.1.3 Ao serem designados para a realização do EIT, os Oficiais R/2 da reserva não remunerada serão incorporados com o posto que possuírem.

5.1.1.4 A precedência hierárquica dos incorporados para a realização do EIT será definida pelo tempo de efetivo serviço prestado anteriormente no respectivo posto até a data do desligamento decorrente do ato de sua exclusão do serviço ativo da Aeronáutica ou de outra Força Armada, conforme documentos comprobatórios apresentados pelo militar, em consonância com o Estatuto dos Militares.

5.1.2 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT, na condição, respectivamente, de Aspirantes a Oficial ou de Oficiais, estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele imposto. Nesse ordenamento jurídico, destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a legislação e a regulamentação que tratam do Serviço Militar e a legislação para os militares da ativa do COMAER.

5.2 DIREITOS REMUNERATÓRIOS

5.2.1 O candidato incorporado fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao grau hierárquico no qual for incorporado, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

5.2.2 Os direitos remuneratórios dos incorporados iniciam-se na data e na OM de incorporação.

5.2.2.1 O incorporado que venha a realizar a 1ª fase do EAT ou o período de adaptação ao serviço militar no COMAER, em OM sediada em localidade distinta daquela em que foi habilitado, fará jus ao transporte e às ajudas de custo ou diárias, conforme previsto na legislação que versa sobre a Remuneração dos Militares das Forças Armadas em atividade.

6 CONVOCAÇÕES POSTERIORES

6.1 A convocação posterior do QOConTec, em tempo de paz, é eventual e visa a atender, quando for o caso, à real necessidade de preenchimento de vagas em determinada especialidade nas OM, será realizada diretamente para o EIT e poderá ocorrer em qualquer época do ano. Poderão ser convocados, em qualquer época do ano, e incluídos ou reincluídos no QOConTec Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, desde que tenham concluído todas as fases do EAT ou de estágios equivalentes realizados em uma das Forças Armadas.

6.1.1 Essa modalidade de convocação poderá, a critério da administração, ser realizada juntamente com a convocação para o SMI, observando-se estritamente os princípios da isonomia e publicidade.

6.2 A inclusão ou reinclusão no QOCon de Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada, para a realização do EIT, dependerá de despacho favorável do Comandante do COMGEP, em requerimento a ser apresentado, via cadeia de Comando, pelo interessado.

6.3 Poderão ser reincorporados para a realização do EIT os profissionais, nos respectivos postos que possuem, os oficiais R/2 da reserva não-remunerada, ainda que oriundos de quadro/especialidade distinto da área exercida quando da primeira convocação, desde que de posto máximo de Primeiro-Tenente e atendendo aos requisitos estabelecidos.

6.4 Os interessados deverão dar entrada em seus requerimentos dirigidos à autoridade competente ou por ela outorgada, conforme **Anexo D**, em uma das OM nas quais pretendam realizar o EIT, condicionada às que tenham sido citadas em Aviso de Convocação ou documento que torna público o ato de reconvocação. Deve constar no requerimento em questão a OM onde o candidato pretenda realizar o EIT, observado o disposto na letra "r" do item 6.8 desta ICA.

6.5 Deverão ser anexados juntamente aos seus requerimentos os documentos necessários constantes do Aviso de Convocação ou documento que tornou público o ato administrativo de reconvocação, dirigidos à autoridade competente ou por ela outorgada, dentro dos prazos estabelecidos nos Planos Regionais de Convocação (PRC):

- a) cópia da Carta-Patente;
- b) cópia das folhas de alterações ou do histórico militar;
- c) cópia do documento de identidade ou de outro documento oficial, com foto, que comprove estar dentro da faixa etária delimitada de interesse do COMAER, até 31 de dezembro do ano previsto para a nova incorporação, contida no respectivo Aviso de Convocação ou documento que tornou público o ato administrativo de reconvocação, respeitados os limites constantes na Lei do Serviço Militar;
- d) declaração de Ciência de Prevalência da Atividade Militar, para profissionais da área de saúde, conforme modelo constante do **Anexo C**;
- e) declaração de domicílio, conforme modelo constante do **Anexo E**;
- f) declaração de voluntariado para a prestação do serviço militar temporário, conforme modelo constante do **Anexo F**;

- g) cópia do registro profissional expedido pela Ordem ou Conselho Profissional (quando houver) da localidade pretendida e na especialidade a que concorre, ou outro documento de comprovação de solicitação de transferência, com exceção da especialidade Serviços Jurídicos e das especialidades de Magistério;
- h) cópia da certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho ou Ordem (quando houver) que comprove estar em situação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional e em condição de legitimidade para o exercício da profissão, incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorre, com exceção da especialidade Serviços Jurídicos e das especialidades de Magistério;
- i) declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, conforme modelo constante do **Anexo G**, salvo quanto a profissionais da área de saúde;
- j) currículo profissional e cópia dos documentos que comprovem ser possuidor da formação e/ou especialização necessária à OM pleiteada;
- k) certidão de quitação eleitoral;
- l) declaração quanto a não estar respondendo a processo criminal, na Justiça Federal, Estadual ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza, conforme modelo Constante Do **Anexo H**;
- m) certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
- n) certidão negativa da Justiça Militar, expedida pelo Superior Tribunal Militar; e
- o) certidão negativa da Justiça Criminal Estadual, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal.

6.6 Todas as cópias de documentos citados no item anterior devem ser apresentadas juntamente com os originais, para fins de comprovação da autenticidade dos mesmos.

6.7 O Comandante, Chefe ou Diretor da OM analisará os currículos e a documentação fornecidos pelos interessados na reconvocação para o QOConTec, emitindo 1º Despacho à DIRAP.

6.8 São condições básicas para a participação de Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada em convocações posteriores:

- a) ser voluntário;
- b) não se encontrar na situação de militar da ativa;
- c) possuir menos de seis anos de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, contabilizada qualquer espécie de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros); bem como o tempo de serviço na Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados e Municípios;

- d) não exceder a faixa etária delimitada de interesse do COMAER, contida no respectivo aviso de convocação, até 31 de dezembro do ano previsto para a nova incorporação, respeitados os limites constantes na Lei do Serviço Militar;
- e) possuir carteira de registro da profissão, expedida pelo respectivo Conselho Profissional (quando houver);
- f) estar em pleno gozo do exercício de sua profissão, comprovado por declaração ou certidão fornecida pelo Conselho Regional correspondente (quando houver) e em situação de regularidade e condição de legitimidade para o exercício da profissão incluindo a correspondente habilitação ao exercício da profissão na especialidade a que concorre;
- g) ter parecer favorável do Comandante do COMAR ou (OM encarregada) da área de jurisdição onde se encontra a OM de destino, assessorado pela Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (SECPROM) para Oficiais da Reserva de Segunda Classe (R/2) da Aeronáutica;
- h) não ter sido anteriormente desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- i) não ter sido excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade com o oficialato;
- j) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- k) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, salvo quanto a profissionais da área de saúde;
- l) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum, ou cumprindo pena de qualquer natureza (crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança);
- m) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- n) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o) não ter sido, nos últimos 5 (cinco), salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- p) possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes, na forma expressa nas Instruções Específicas sobre o processo seletivo;
- q) ter concluído com aproveitamento o EAT, na Marinha, Exército ou Aeronáutica;

- r) ser domiciliado no município sede da OM pretendida; e
- s) ser possuidor de especialização de interesse da OM pretendida, comprovada em currículo e cópias de documentos pertinentes.

6.9 Em coordenação com o COMAR, a OM interessada na convocação posterior de Oficiais R/2 da Reserva não Remunerada deverá providenciar para que os candidatos sejam submetidos às seguintes etapas do processo seletivo, cujos resultados deverão constar como anexos ao 1º Despacho:

- a) verificação documental; e
- b) inspeção de saúde.

6.9.1 As OMD deverão proceder à execução das mesmas etapas do processo seletivo acima descritas.

6.10 O Comandante do COMAR ou OMD deverá:

- a) confirmar junto à DIRAP a existência de disponibilidade de vaga para a futura incorporação; e
- b) solicitar que a SECPROM informe se há fatos demeritórios a respeito do militar da reserva não remunerada da Aeronáutica, a respeito da conveniência de incorporar o candidato.

6.11 O ato de reincorporação para realização do EIT, efetivado pelo Comandante do COMAR ou OMD e publicado em Boletim Externo Ostensivo, deverá conter:

- a) nome;
- b) OM de destino;
- c) localidade;
- d) especialidade;
- e) subespecialidade (se for o caso);
- f) a indicação do posto que possuía na Reserva não Remunerada;
- g) a ordem de matrícula no EIT;
- h) a inclusão do Oficial reconvocado no efetivo da OM para a qual fora reincorporado;
- i) determinação de apresentação do Oficial reconvocado à OM para a qual fora convocado;
- j) a inclusão no QOCon, caso oficial R/2 de outras Forças; e
- k) a reinclusão no QOCon, caso Oficial R/2 da Aeronáutica.

6.12 A OM de destino, baseada na publicação prevista no item anterior, deverá elaborar o BI-IP, onde constarão as seguintes informações e atos administrativos:

- a) nome;
- b) filiação;
- c) naturalidade;

- d) data de nascimento;
- e) estado civil;
- f) endereço, conforme declaração apresentada pelo incorporado;
- g) CPF;
- h) dados bancários;
- i) instituto de ensino onde foi diplomado;
- j) especialidade;
- k) subespecialidade (se for o caso);
- l) número do registro na Ordem ou Conselho Profissional correspondente;
- m) a indicação do posto que possuía na Reserva não Remunerada;
- n) a ordem de matrícula no EIT;
- o) a inclusão do Oficial reconvocato no efetivo da OM para a qual fora reincorporado;
- p) a inclusão no QOCon, caso oficial R/2 de outras Forças;
- q) a inclusão no QOCon, caso Oficial R/2 da Aeronáutica; e
- r) o tempo de efetivo serviço anterior.

6.13 A reincorporação será por um período de 12 (doze) meses e no posto em que se encontravam na Reserva não Remunerada.

6.14 Os Oficiais convocados serão reincorporados pelos COMAR ou OMD e incluídos no efetivo das OM de destino, onde realizarão o EIT.

6.15 Os COMAR e (ou) OMD deverão remeter, imediatamente após a reincorporação, um exemplar do Boletim Externo Ostensivo às OM de destino dos Oficiais convocados.

6.16 As OM de destino deverão remeter até o 15º dia útil após a reincorporação dos Oficiais convocados, um exemplar do BI-IP que publicou o respectivo ato à SECPROM.

6.17 Os COMAR e (ou) OMD deverão remeter, até o 20º dia útil após a reincorporação dos Oficiais Convocados, uma cópia digitalizada (formato pdf) dos Boletins Externos Ostensivos do COMAR/OMD e dos BI-IP à DIRAP, referentes à sua área de jurisdição, para fim de validação de cadastramento dos Oficiais e implantação dos mesmos no SIGPES.

6.18 Os Oficiais incluídos no QOCon, oriundos de outras Forças Armadas, deverão ser submetidos a um período de adaptação ao serviço militar no COMAER, podendo o mesmo ocorrer concomitantemente à instrução ministrada aos participantes da 1ª fase do EAT.

7 PRORROGAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO E LICENCIAMENTO

7.1 Os integrantes do QOCon, caso demonstrem interesse em permanecer na ativa após a conclusão do período inicial de um ano, deverão apresentar requerimento ao Diretor de Administração do Pessoal, conforme ICA 35-1, e a prorrogação dependerá de análise de oportunidade e conveniência da Administração Militar, a critério do COMAER.

7.2 Os militares que não desejarem prorrogar o tempo de serviço deverão se pronunciar, conforme previsto na ICA 35-1.

7.3 As prorrogações do tempo de serviço dos integrantes do QOCon serão concedidas sob a forma de EIT, por períodos de um ano.

7.4 Os Oficiais do QOCon que não atendam aos requisitos estabelecidos para as prorrogações de tempo de serviço serão licenciados do serviço ativo, desligados do efetivo de suas OM e incluídos na reserva não remunerada da Aeronáutica.

7.5 O candidato, após incorporado, poderá ser licenciado a pedido ou *ex-officio*, observadas as condições previstas no Estatuto dos Militares e no Regulamento da Reserva da Aeronáutica.

7.6 Ao término de cada estágio, serão licenciados, *ex-officio*, pelos Comandantes de COMAR e de OMD, os Aspirantes à Oficial e os Oficiais do QOCon que:

- a) não tenham concluído com aproveitamento qualquer uma das fases do EAT;
- b) não tenham requerido prorrogação de tempo de serviço dentro do prazo estabelecido;
- c) não tenham obtido o deferimento nos requerimentos para prorrogação de tempo de serviço;
- d) tenham recebido o julgamento “incapaz para o fim que se destina” na Inspeção de Saúde para fins da letra “d” do item 2.1 das “Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) – ICA 160-1”;
- e) atinjam o tempo limite de oito anos de permanência no serviço ativo;
- f) atinjam a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, quando ficam desobrigados a prestarem o Serviço Militar; ou
- g) passem a exercer cargo público, exceto profissionais da área de saúde, conforme previsto na Constituição Federal.

7.7 Os incorporados que não concluírem com aproveitamento a 1ª ou a 2ª fase do EAT, deverão ser licenciados de acordo com o art. 121, inciso II, § 3º, alínea b, da Lei nº 6.880 de 09 de dezembro de 1980 e art. 40, inciso II, alínea d, do Decreto nº 8.130 de 25 de maio de 2009.

7.8 Os Aspirantes a Oficial e os Oficiais do QOCon que devam ser licenciados, a pedido ou *ex-officio*, serão submetidos à Inspeção de Saúde, conforme “Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) – ICA 160-1”.

7.9 Aqueles que, tendo recebido o julgamento “apto para o fim que se destina” na Inspeção de Saúde, conforme “Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) – ICA 160-1”, encontrarem-se em tratamento de saúde ou baixados em órgão de saúde, deverão ser licenciados e desligados na data prevista, sendo-lhes assegurada, mesmo depois do licenciamento, a continuidade do tratamento, até a efetivação da alta por restabelecimento da saúde.

7.10 As Aspirantes a Oficial ou as Oficiais do QOCon que, comprovadamente, encontrarem-se em estado gestacional, por ocasião do término do tempo de serviço ou quando do indeferimento do seu pedido de prorrogação do tempo de serviço, deverão ser licenciadas na data prevista, sendo suspensas, por 120 dias após o parto, os efeitos desse licenciamento, prorrogáveis por mais sessenta dias, em consonância com a Portaria Normativa nº 520-MD, de 16 de abril de 2009, do Ministério da Defesa, ficando assegurado o acompanhamento médico em Organização de Saúde da Aeronáutica ou conveniado, pelo período acima citado.

7.11 No período compreendido entre a suspensão dos efeitos do licenciamento e o início da licença maternidade, as militares deverão continuar exercendo suas funções.

7.12 Caso haja interrupção do estado gestacional, as militares deverão comunicar o fato à Seção do Pessoal Militar da OM, o que dará ensejo ao imediato desligamento.

7.13 A citada suspensão dos efeitos do licenciamento deverá ser transcrita em boletim da OM, atendendo ao disposto no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não restando óbice para o legal desligamento das militares, ao término do cumprimento do prazo de 120 após o parto, prorrogáveis por mais sessenta dias, em consonância com a Portaria Normativa nº 520-MD, de 16 de abril de 2009, do Ministério da Defesa.

7.14 Depois de transcorrido o prazo citado no item acima, o Comandante da OM à qual pertençam as militares licenciadas deverá providenciar o desligamento do efetivo serviço ativo, em dia imediatamente posterior ao término daquele prazo.

7.15 Os Aspirantes a Oficial e os Oficiais do QOCon que estão respondendo a inquérito policial ou a processo nas esferas cível ou criminal, poderão ser licenciados a qualquer momento, a critério da Administração, mediante a comunicação prévia à autoridade policial ou judiciária competente e a indicação do respectivo domicílio.

7.16 No caso de cancelamento do pedido de prorrogação de tempo de serviço, os Comandantes de COMAR e (ou) de OMD só poderão efetuar o licenciamento *ex-offício*, após a publicação no BCA do deferimento, pela DIRAP, do pedido de cancelamento da prorrogação.

7.17 As OM a que pertençam os Aspirantes a Oficial e os Oficiais do QOCon licenciados deverão desligá-los em data concomitante à data do licenciamento e atualizar as respectivas telas do Sistema de Informações Gerenciais de Pessoal (SIGPES).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Comandantes, Chefes ou Diretores das OM possuidoras de Aspirantes a Oficial ou de Oficiais do QOCon em seus efetivos deverão comunicar, de imediato:

- a) ao COMAR e à SECPROM qualquer registro referente à disciplina ou à justiça militar ou comum criminal; e
- b) à DIRAP qualquer registro referente à justiça militar ou comum criminal.

8.2 Após a conclusão da 1ª fase do EAT, os Aspirantes a Oficial do QOCon deverão ser desligados, se for o caso, e encaminhados para apresentação nas OM de destino, conforme classificação efetivada pela DIRAP, cabendo às OM responsáveis pela 1ª fase do estágio a atualização da respectiva tela do SIGPES.

8.3 Após a conclusão da 1ª fase do EAT, compete aos COMAR e (ou) OMD:

- a) até três dias após a realização da prova final da 1ª fase do EAT, inserir as médias finais dos Aspirantes a Oficial no SIGPES e remeter à DIRAP e SECPROM um exemplar digitalizado do boletim de publicação da conclusão da 1ª fase do EAT; e
- b) até dois dias após o término da 1ª fase do EAT, o envio à SECPROM de fotos 5x7 digitalizadas, conforme padrão e procedimentos estabelecidos pela CPO (www.cpo.intraer), visando ao cadastramento dos militares.

8.4 Após a incorporação no QOCon de Oficiais R/2, oriundos da Reserva não Remunerada, compete às OM de destino o envio à SECPROM de fotos 5x7 digitalizadas, conforme padrão e procedimentos estabelecidos pela CPO (www.cpo.intraer), visando ao cadastramento ou à atualização dos dados cadastrais dos militares.

8.5 As Organizações Militares, ao receberem a apresentação dos Aspirantes a Oficial ou de Oficiais do QOCon, deverão atualizar o SIGPES com suas datas de apresentação.

8.6 As Organizações Militares possuidoras de Aspirantes a Oficial do QOCon em seus efetivos deverão enviar:

- a) à SECPROM (www.cpo.intraer) as Fichas de Conceito (Ficha CPO-2), conforme cronograma anual emitido pela CPO;
- b) ao COMAR, à DIRAP e à SECPROM mensagem telegráfica informando a conclusão da 2ª fase do EAT; e
- c) à SECPROM, a qualquer tempo, mensagem telegráfica informando a existência de militar julgado “incapaz” na INSPSAU.

8.6.1 As Organizações Militares possuidoras de Oficiais do QOCon em seus efetivos deverão enviar à SECPROM (www.cpo.intraer) as Fichas de Conceito (Ficha CPO-1), conforme cronograma anual emitido pela CPO.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os integrantes do QOCon ficam sujeitos à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar e também às disposições do Estatuto dos Militares e das demais legislações para os militares da ativa do Comando da Aeronáutica, pertinentes à situação de militar temporário.

9.2 O COMGEP poderá emitir Aviso de Convocação para atender a uma necessidade imediata.

9.3 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos pelo Diretor de Administração do Pessoal à apreciação do Comandante-Geral do Pessoal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 3 set. 1964. Seção 1, p. 7881.

_____. Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974. Dispõe sobre a formação de oficiais engenheiros para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 237, p. 14013, 10 dez. 1974. Seção 1.

_____. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre Estatuto dos Militares. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 236, 11 dez. 1980. Seção 1, p. 24777.

_____. Medida Provisória nº 2.215-10, de 10 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960 e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 168-A, 1 set. 2001. Seção 1. p. 1.

_____. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), Retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 jan. 1966. Seção 1, p.1.

_____. Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975. Regulamenta a Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a formação de oficiais engenheiros para o corpo de oficiais da Aeronáutica, da ativa e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 182, p. 12614, 23 set. 1975. Seção 1.

_____. Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994. Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Regulamento da Lei do Serviço Militar. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 27 out. 1994. Seção 1, p. 16254.

_____. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 138, 19 jul. 2002. Seção 1, p. 2.

_____. Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008. Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 dez. 2008. Seção 1, p. 7.

_____. Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009. Dispõe sobre o Regulamento da Reserva da Aeronáutica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 98, 26 maio 2009. Seção 1, p. 3.

_____. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 520/MD, de 16 de abril de 2009. Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante no âmbito das Forças Armadas. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, n. 73, 17 abr. 2009. Seção 1, p. 16.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº R-703/GC3, de 18 de dezembro de 2002. Aprova a Instrução que Reguladora as Inspeções de Saúde (IRIS) = ICA 160-1. **Boletim Reservado do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 1, 15 jan. 2003, p. 3. (Tornada ostensiva conforme item da DIRSA, publicado no BCA n. 132, de 12 de julho de 2013).

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº R-587/GC3, de 13 de outubro de 2003. Aprova a 1ª modificação das “Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) = ICA 160-1. **Boletim Reservado do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 22, 30 out. 2003, p. 802. (Tornada ostensiva conforme item da DIRSA, publicado no BCA n. 132, de 12 de julho de 2013).

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº 938/GC6, de 8 de setembro de 2004. Aprova a edição da Instrução que dispõe sobre “Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica” = ICA 177-31. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 172, 13 set. 2004, p. 4665.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº 372/GC6, de 31 de março de 2005. Aprova a 1ª modificação da ICA 177-31, que dispõe sobre “Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica” = ICA 177-31. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 66, 11abr. 2005, p. 1921.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº 779/GC6, de 9 de agosto de 2006. Aprova a 2ª modificação da ICA 177-31, que dispõe sobre “Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica” = ICA 177-31. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 152, 15ago. 2006, p. 4927.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº 44/GC3, de 26 de janeiro de 2010. Aprova a reedição da ICA 36-14 – Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 19, 28 jan. 2010. Seção 1, p. 21.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria nº 1.531/GC3, de 15 de setembro de 2014. Aprova a 2ª modificação da ICA 160-1, “Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde (IRIS) = ICA 160-1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 175, 16 set. 2014, p. 7882.

_____. Comando da Aeronáutica. Comissão de Promoções de Oficiais. Portaria CPO nº 2/SCC, de 9 de outubro de 2015. Aprova a reedição da ICA 36-25, que dispõe sobre o Cadastro de Oficiais na Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica = ICA 36-25. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 206, 11 nov. 2015, p. 10369.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Saúde da Aeronáutica. Portaria DIRSA nº 8/SECS DTEC, de 27 de janeiro de 2016. Aprova a reedição da Instrução que trata das

Inspeções de Saúde da Aeronáutica = ICA 160-6. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 16, 28 jan. 2016, p. 834. [Republicada no BCA n. 67, de 19 de abr. de 2016, p.2646].

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante. Portaria n° 285/GC3, de 22 de março de 2016. Aprova a 1ª modificação da ICA 36-14 – Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCON). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 52, 28mar. 2016, p. 2573.

_____. Comando da Aeronáutica. Diretoria de Saúde da Aeronáutica. Portaria DIRSA n° 39/SECSDTEC, de 31 de março de 2016. Aprova a primeira modificação da ICA 160-6 “Instrução Técnica das Inspeções de Saúde da Aeronáutica” = ICA 160-6. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, n. 57, 5abr. 2016, p. 2861.

Anexo A – Calendário de Eventos

Ano “A” – Ano da Incorporação

Nr.	PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
1	1º dia útil de dezembro “A-1”.	COMAR e OMD	Prazo limite para entrada na DIRAP do levantamento preliminar, realizado junto às OM jurisdicionadas, referente ao número de vagas a serem abertas, por especialidade, considerando os licenciamentos que venham a ocorrer até a data da próxima incorporação.
2	1º dia útil de fevereiro “A”.	DIRAP	Prazo limite para entrada nos COMAR e OMD das vagas previstas para os processos seletivos por especialidade e localidade.
3	1º dia útil de março “A”.	DIRAP	Prazo limite para publicação da Portaria que aprova o Aviso de Convocação em Diário Oficial da União.
4	1º dia útil após a publicação do Aviso de Convocação.	DIRAP COMAR CECOMSAER OMD envolvidas	Início da campanha de divulgação, de acordo com o Aviso de Convocação.
5	1º dia útil de maio “A”.	COMAR e OMD	Prazo limite para informar à DIRAP o número de candidatos inscritos para ingresso no QOConTec.
6	Semana que antecede a Incorporação.	COMAR/OMD DIRAP DIRSA	Término do processo de seleção.
7	Semana que antecede a Incorporação.	COMAR/OMD	Encostamento ou depósito dos convocados.
8	10º dia útil de agosto “A”.	COMAR/OMD envolvidas	Prazo limite para o início da 1ª fase do EAT.
9	5º dia útil após a incorporação.	COMAR/OMD	Prazo limite para publicação em Boletim Externo, do ato de incorporação.
10	10º dia útil após a incorporação.	COMAR/OM incorporadoras	Prazo limite para remessa à DIRAP do Boletim Externo do ato de incorporação.
11	10º dia útil após a incorporação.	OM envolvidas	Prazo limite para remessa a DIRAP do Boletim Interno de Informações Pessoais que publicou a incorporação.
12	15º dia útil após a incorporação.	COMAR/OMD	Prazo limite para informar à DIRAP: quantidade de candidatas grávidas classificadas no processo seletivo, mas não incorporadas; candidatos incorporados por decisão judicial e candidatos incorporados no EAT/EIT do ano “A” que participaram do processo seletivo do ano anterior (grávidas e incorporados por decisão judicial).

Continuação do Anexo A – Calendário de Eventos

Ano “A” – Ano da Incorporação

Nr.	PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
13	15º dia útil após a incorporação.	COMAR/OMD	Prazo limite para remessa do Boletim Externo que publicou a incorporação à SECPROM.
14	20º dia útil após a incorporação.	COMAR/OMD	Prazo limite para remessa de uma cópia digitalizada (formato pdf) dos boletins Externo do COMAR e Interno de Informações Pessoais à DIRAP, referentes à sua área de jurisdição, para fim de validação de cadastramento dos Oficiais e implantação dos mesmos no SIGPES.
15	25º dia útil após a incorporação.	DIRAP	Prazo limite para remessa aos COMAR e OMD do número de vagas disponível por OM e especialidade para escolha dos estagiários.
16	3 dias após a realização da prova final da 1ª fase do EAT.	COMAR/OMD	Prazo limite para inserir as médias finais dos Aspirantes a Oficial no SIGPES e remeter à DIRAP e SECPROM, exemplar digitalizado do boletim de publicação da conclusão da 1ª fase do EAT.
17	Na data de conclusão da 1ª fase do EAT.	DIRAP	Publicação da classificação dos concludentes da 1ª fase do EAT nas OM de destino.
18	2 dias após o término da 1ª fase do EAT.	COMAR/OMD	<ul style="list-style-type: none"> - Desligamento dos Aspirantes a Oficial do QOCon, se for o caso, e encaminhamento para apresentação nas OM de destino, conforme classificação efetivada pela DIRAP; - Atualização da tela 355 do SIGPES; e - Envio à SECPROM de fotos 5x7 digitalizadas, conforme padrão estabelecido pela CPO (www.cpo.intraer), visando ao cadastramento dos militares.
19	10 MAR “A+1”.	OMD	<ul style="list-style-type: none"> - Envio à SECPROM (www.cpo.intraer) das Fichas de Conceito (Ficha CPO-2) dos Aspirantes a Oficial do QOConTec; e - Informação, via mensagem telegráfica, ao COMAR, à DIRAP e à SECPROM da conclusão da 2ª fase do EAT.

Anexo B - Graus de Parentesco até o Terceiro Grau**Parentes em linha reta**

Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1°	pai/mãe, filho/filha do agente público	sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2°	avó/avô, neto/neta do agente público	avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3°	bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha colateral

Grau	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1°	---	---
2°	irmão/irmã do agente público	cunhado/cunhada do agente público
3°	tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Anexo C – Declaração de Ciência de Prevalência da Atividade Militar**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PREVALÊNCIA DA ATIVIDADE MILITAR**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
_____ e de _____
_____, candidato(a) ao processo seletivo ao
EAT/EIT 20XX, inscrição nº _____ / _____ COMAR/OMD, declaro que tenho ciência de
que, em caso de cumulação de cargos públicos possibilitada aos profissionais da área de saúde
das Forças Armadas, há prevalência da atividade militar, conforme previsto no art. 142,
Parágrafo 3º, Inciso III da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional
nº 77, de 11 de fevereiro de 2014).

Local:**Data:** ____/____/_________
Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo D – Modelo de Requerimento para solicitar Inclusão ou Reinclusão no QOConTec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA SOLICITAR INCLUSÃO/ REINCLUSÃO NO QOCONTEC

Do NOME COMPLETO

Ao Exmo. Sr. Comandante-Geral do Pessoal

Assunto: Solicitação de inclusão (ou reinclusão) no QOConTec.

Anexo(s): Documentos previstos no item 5.4 da ICA 33-22.

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, incorporado em _____, na
_____ (unidade onde serviu), na especialidade de _____
e licenciado(a) em _____, solicita a V.Exa. a possibilidade de inclusão/reinclusão no
QOConTec na _____ (OM pretendida para realização do EAT/EIT,
contida no Aviso de Convocação ou equivalente).

2. É a _____ vez que requer.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo E - Modelo de Declaração de Domicílio

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, que requer inclusão/reinclusão no QOConTec,
sou domiciliado conforme declarado a seguir:

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) requerente

**Anexo F - Modelo de Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar
Voluntário Temporário**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, que requer inclusão/reinclusão no QOConTec,
declaro que sou voluntário(a) à convocação pelo período de 01 (um) ano para a Prestação do
Serviço Militar Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for
designado, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos
na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e
do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito
anos, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas,
contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação,
prorrogações e outros).

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) requerente

Anexo G - Modelo de Declaração quanto a não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, que requer inclusão/reinclusão no QOConTec,
declaro não estar investido(a) em Cargo Público Federal, Estadual ou Municipal.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) requerente

Anexo H - Modelo de Declaração quanto a não estar respondendo a processo criminal ou cumprindo pena de qualquer natureza



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**DECLARAÇÃO QUANTO A NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO
CRIMINAL OU CUMPRINDO PENA DE QUALQUER NATUREZA**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias
do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____, que requer inclusão/reinclusão no QOConTec,
declaro não estar respondendo a processo criminal em qualquer Estado da Federação, na
Justiça Federal ou Militar ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) requerente